



EDITAL

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências próprias previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino que o atendimento ao munícipe seja realizado semanalmente, todas as quintas-feiras de cada mês, a partir das 10.00 horas, no Edifício Sede do Município de Alandroal, excepto na última quinta-feira de cada mês, que se realizará na Sede da Junta de Freguesia de Santiago Maior.

O Presidente da Câmara Municipal,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

